

**LEI N° 71, DE 28 DE MARÇO DE 1968**

*Concede aumento nos proventos do Fiscal em disponibilidade e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, o aumento proporcional de NC\$ 22,91 (vinte e dois cruzeiros novos e noventa e um centavos) a partir do mês de janeiro do ano fluente, ao Fiscal José Vieira de Souza que se encontra afastado do Serviço para tratamento de saúde, conforme disposto do Art. 4° da Lei Municipal n° 23, de 1° de maio de 1967.

**Ar. 2°** - Para ocorrer a despesa de que trata a autorização do art. primeiro (1°) da presente lei, no presente exercício, fica aberto o crédito especial de NC\$ 274,92 (duzentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) nos Serviços de Assistência Social.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 28 de março de 1968.

**O Prefeito Municipal**  
**José Damasceno Ferreira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 28 de abril de 1968.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.